EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO Nº 005/2026	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2026	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO	**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA:** SIM
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ E ADOÇANTE) E MATERIAIS DESCARTÁVEIS (FILTROS DE PAPEL E COPOS DESCARTÁVEIS), DISTRIBUÍDOS EM 08 (OITO) ITENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS GABINETES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
PRAZOS	
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 04/11/2026 Até as 9h59min do dia 16/11/2026
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 16/11/2026 às 10h00min
* Para todas as referências de tempo será observado o fuso horário padrão de Brasília (DF).	
LOCAL	
As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados através do Portal de Compras da Câmara Municipal de São Sebastião: https://www.licitacamarass.com.br/	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), no sitio eletrônico da Câmara Municipal de São Sebastião: https://saosebastiao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes e no Portal de Compras da Câmara https://www.licitacamarass.com.br/	
LEGISLAÇÃO	
Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores que determina os procedimentos da Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.	

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO — LITORAL NORTE/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 50.320.332/0001-21, com sede na Rua Capitão Luis Soares, nº 37, Centro, São Sebastião/SP, por intermédio de seu (sua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados nos termos da legislação municipal aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo/critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, sob o modo de disputa ABERTO, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 9.136/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Processo Administrativo	Nº 593/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 005/2026 — Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021)
Participação	Exclusiva a ME/EPP e MEI (art. 48, I, da LC nº 123/2006)
Recebimento de Propostas	A partir do dia 04/11/2026 Até as 9h59min do dia 16/11/2026
Abertura da Sessão Pública	16/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
Plataforma Eletrônica	BRCONECTADO, no endereço eletrônico www.licitacamarass.com.br
Valor Total Estimado	R$ 106.810,68 (cento e seis mil, oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos reais), conforme Relatório de Pesquisa de Preços
Dotação Orçamentária	Ficha nº 4 — 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo (subelementos 3.3.90.30.07.00.00 e 3.3.90.30.21.00.00), Fonte 1 — Tesouro
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021
Impugnações e Esclarecimentos	Até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, no endereço eletrônico www.licitacamarass.com.br - BRCONECTADO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, chá e adoçante) e materiais descartáveis (filtros de papel e copos descartáveis), distribuídos em 8 (oito) itens, destinados ao atendimento das unidades administrativas e dos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de São Sebastião/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de eventual divergência entre as especificações constantes deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as deste último.

1.3. A licitação é dividida em itens, na forma da planilha constante do Anexo I, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço por item, admitida a participação do licitante em um, em alguns ou em todos os itens.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O procedimento observará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotado em razão de se tratar de aquisição freqüente, com entregas parceladas e quantitativo cuja demanda não é exata, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

2.2. A Ata de Registro de Preços firmada com o(s) licitante(s) vencedor(es) não obriga a Administração a contratar ou a adquirir a totalidade dos quantitativos nela registrados, os quais constituem mera estimativa e teto máximo, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Sebastião/SP, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, com a seguinte classificação: Órgão 01 — Câmara Municipal; Unidade Orçamentária 01.01.01 — Corpo Legislativo; Função 01 — Legislativa; Subfunção 031 — Ação Legislativa; Programa

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

0044 — Processo Legislativo; Ação 2.117 — Gestão e Manutenção da Unidade Orçamentária — Câmara; Ficha nº 4; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo, com a devida segregação, no momento do empenho, entre os subelementos 3.3.90.30.07.00.00 (Gêneros de Alimentação) e 3.3.90.30.21.00.00 (Material de Copa e Cozinha); Fonte de Recursos 1 — Tesouro; Código de Aplicação 110.0000 — Geral.

3.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários específicos e a verificação da disponibilidade financeira dar-se-ão por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no preâmbulo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação neste certame é destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista que o valor estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que estejam com o direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.4. É vedada a participação de licitantes reunidos em consórcio, dada a natureza simples e a ampla oferta do objeto no mercado fornecedor, o que dispensa a soma de capacidades técnicas ou econômicas de mais de uma empresa.

4.5. Como condição de participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos para sua participação, além de prestar as demais declarações exigidas no Anexo III deste Edital.

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, na forma estabelecida pelo órgão provedor da plataforma indicada no preâmbulo.

5.2. O credenciamento do licitante perante o provedor do sistema implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo à Câmara Municipal de São Sebastião qualquer responsabilidade por eventual uso indevido, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como, quando exigido em campo próprio do sistema, os documentos de habilitação relacionados neste Edital.

6.2. A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo constante do Anexo IV, contendo especificação clara e detalhada do item ofertado, marca (quando aplicável), preço unitário e total, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, incidentes sobre o objeto.

6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE PREÇOS

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo, por comando do(a) Agente de Contratação, com a divulgação, no sistema, das propostas recebidas.

7.2. O modo de disputa será o ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, na forma do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme a parametrização do sistema eletrônico utilizado.

7.3. Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, motivadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

7.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, podendo solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos ou documentos complementares.

8.3. Será desclassificada a proposta que: (a) contiver vício insanável; (b) não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência; (c) apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; (d) apresentar preço superior ao valor estimado para o item, ressalvada a possibilidade de negociação; ou (e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Agente de Contratação.

8.4. Aceita a proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, conforme disposto na Cláusula 9 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigíveis por lei:

a) Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Federal (RFB/PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias; regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio do licitante; regularidade relativa ao FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias quando não constar prazo no próprio documento;

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

d) Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis, em características e quantidades, com o objeto licitado;

e) quando exigível pela legislação sanitária, comprovação de regularidade do licitante perante a Vigilância Sanitária e/ou a ANVISA, relativamente aos itens de gênero alimentício;

f) as declarações exigidas no Anexo III deste Edital.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

9.5. O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de **amostras** do produto cotado, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:

9.5.1 As amostras consistirão em 04 (quatro) pacotes de 500g do café, que deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

9.5.1.1. Laudo contendo análise microbiológica, físico-químico, histológica e microscópica do produto ofertado, expedido por laboratórios credenciados à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS/ANVISA/MAPA ou credenciado por Secretaria Estadual/Distrital competente, ou, ainda, àqueles reconhecidos pela Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC;

9.5.1.2. Laudo de análise sensorial do produto ofertado, expedido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - EBLAS/ANVISA/MAPA ou credenciado por Secretaria Estadual competente, desde que

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

o Estado em questão possua legislação específica para análise sensorial e que o laboratório seja credenciado para esse fim, ou, ainda, àqueles reconhecidos pela Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC. A metodologia adotada será a do Nível Mínimo de Qualidade - NMQ, devendo a amostra apresentar uma nota de Qualidade Global igual ou superior a 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 pontos, caracterizando um café de qualidade "superior" ou mais elevada;

9.5.1.3. Os laudos devem atestar que o produto ofertado atende às especificações contidas do Anexo I do Termo de Referência, bem como a Legislação pertinente, quando aplicável.

9.5.1.4. A data de emissão dos laudos mencionados nos subitens 9.5.1.1 e 9.5.1.2, será de, no máximo, 03 (três) meses anteriores à data de publicação do instrumento convocatório.

9.5.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do produto na Câmara Municipal de São Sebastião no Setor de Licitação e não a data de despacho/postagem;

9.5.2.1. Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida pelo pregoeiro;

9.5.2.2. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.

9.5.3. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.

9.5.4. As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Câmara Municipal de São Sebastião, na Sede Administrativa, localizada na Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 — Centro, São Sebastião - SP, CEP: 11.608-608, telefone (12) 3891-0000, e-mail licitacao.cmss@saosebastiao.sp.leg.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Câmara Municipal de São Sebastião, segundo o critério de sua compatibilidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

9.5.5. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.

9.5.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, bem como dos laudos, a critério do pregoeiro, a proponente que ofertar produto da marca explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste edital.

9.5.7. Não estando na exceção descrita no item anterior, à aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra e dos laudos solicitados, e o licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em

desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subseqüente convocado.

9.5.8. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para degustação e eventual contraprova e será descartada após o recebimento definitivo do objeto.

9.5.9. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las na Câmara Municipal de São Sebastião no Departamento Administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.5.10. A não retirada das amostras até o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses.

10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Agente de Contratação autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do(a) Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior, que decidirá em igual prazo.

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, ao respectivo licitante vencedor, após decididos os eventuais recursos interpostos.

11.2. A homologação do certame compete à autoridade competente e somente ocorrerá após a adjudicação do objeto, pelo(a) Agente de Contratação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o certame, os licitantes classificados serão convocados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo II, prazo esse prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 11 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12.3. É admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), nos termos e limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário, respeitadas as condições nela estabelecidas.

12.4. Se, convocado, o licitante não comparecer para assinar a Ata no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, perderá o direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os prazos, o local de entrega e os critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência — Anexo I.

13.2. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, admitido o fracionamento das entregas conforme a demanda das unidades requisitantes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata, mediante crédito em conta bancária de titularidade do compromitente, observadas as demais condições do Anexo I.

15. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos, reajustados ou repactuados nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sempre que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. O reajuste em sentido estrito observará o índice, a

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

data base e os critérios de incidência definidos no item 13 do Termo de Referência – Anexo I (IPCA/IBGE, com data-base na data limite de apresentação das propostas), nos termos do art. 105 do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o compromitente que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções previstas no art. 156 da referida Lei e no item 14 do Termo de Referência – Anexo I.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao(à) Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacamarass.com.br – BRCONECTADO**.**

17.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital, salvo decisão em contrário do(a) Agente de Contratação.

17.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e no PNCP, vinculando os participantes e a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III — Modelos de Declarações;

Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços.

18.2. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, integrarão a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o instrumento contratual dela decorrente, independentemente de transcrição.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de São Sebastião, salvo disposição em contrário.

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, com observância da Lei nº 14.133/2021, dos decretos regulamentadores aplicáveis e dos princípios gerais de direito público.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião/SP, 04 de novembro de 2026.

Edgar Eduardo Celestino
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião
(Documento assinado nos autos do Processo Administrativo)

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, chá e adoçante) e materiais descartáveis (filtros de papel e copos descartáveis), distribuídos em 8 (oito) itens, destinados ao atendimento das unidades administrativas e dos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de São Sebastião/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços), pelo Decreto Municipal nº 9.136/2023 e demais normas aplicáveis, em especial as Resoluções da ANVISA e as normas técnicas da ABNT/INMETRO incidentes sobre os bens objeto da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manter abastecidas as unidades administrativas e os gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de São Sebastião/SP com gêneros alimentícios e descartáveis indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços legislativos e administrativos e ao atendimento do público interno e externo, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda — DFD e no Estudo Técnico Preliminar — ETP constantes do Processo Administrativo nº 593/2026.

2.2. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 28, I, 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da frequência das aquisições, da previsão de entregas parceladas e da indeterminação relativa do quantitativo, especialmente relevante por se tratar, em parte, de produtos perecíveis.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

3.1. Os itens, as especificações técnicas, as unidades de medida e os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses estão consolidados na planilha a seguir, totalizando 8 (oito) itens distintos e 8.090 unidades/embalagens estimadas:

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

Item	Especificação Técnica do Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Est. (R$)	Valor Total Est. (R$)
1	Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 08 (oito) na classificação oficial brasileira; rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada etiqueta auto-adesiva; validade mínima na data da entrega de 01 (um) ano; embalagem de 500g.	pacotes	2.000	32,67	65.345,00
2	Açúcar; obtido da cana-de-açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce; umidade máxima 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, embalagem de 1 (um) quilo; validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega; condições de acordo com a Resolução nº 271, de 22/09/2005, e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega conforme procedimentos da ANVISA.	pacotes	2.000	4,54	9.085,00
3	Chá; erva-mate tostada e partida; cor verde-amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega; embalagem a granel, em caixa de 200 a 250 g; condições de acordo com a Resolução RDC nº 277, de setembro de 2005, e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega conforme procedimento da ANVISA.	caixas	450	11,46	5.155,88
4	Filtro de papel, 100% celulose, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, cor branca, fornecido em caixa com 30 unidades; validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de fabricação.	caixas	200	5,04	1.008,50
5	Filtro de papel, 100% celulose, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 102, cor branca, fornecido em caixa com 30 unidades; validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de fabricação.	caixas	140	4,98	697,55
6	Copo descartável; poliestireno; capacidade mínima para 100 ml; acondicionado em mangas e/ou varas de 100 unidades, protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo; copos com identificação do fabricante e símbolo de reciclagem gravados em relevo, conforme NBR 13230; qualidade garantida pela ABNT.	varas (100 un.)	2.500	7,61	19.018,75
7	Copo descartável; poliestireno; capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em mangas e/ou varas de 100 unidades, protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo; copos com identificação do fabricante e símbolo de reciclagem gravados em relevo, conforme NBR 13230; qualidade garantida pela ABNT.	varas (100 un.)	600	4,43	2.655,00
8	Adoçante dietético líquido, composto à base de sucralose, frasco de 200 ml; validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega; condições de acordo com a Resolução RDC nº 2701/20105 e demais normas da ANVISA.	frascos	200	19,23	3.845,00

3.2. Os quantitativos consignados nesta planilha constituem mera estimativa, com base no histórico de consumo, não obrigando a Administração a contratar a totalidade do quantitativo registrado, em consonância com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os valores unitários e totais estimados foram apurados pela média aritmética das 4 (quatro cotações) comerciais válidas constantes do Mapa comparativo de preços (Pro Serv Produtos e Serviços Ltda, Mercado da Família, JR Embalagens e Supermercado Shibata), coletadas entre 05/05/2026 e 25/08/2026, sem exclusão de valores por

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

inexequibilidade ou onerosidade excessiva, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Relatório de Pesquisa de Preços.

3.4. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender rigorosamente às especificações desta planilha, observadas as normas técnicas pertinentes (NBR/ABNT/INMETRO, quando aplicáveis), as Resoluções da ANVISA (RDC nº 271/2005, RDC nº 277/2005 e demais correlatas) e o Código de Defesa do Consumidor.

3.5. Para os gêneros alimentícios, exige-se rotulagem completa, com indicação de marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro nos órgãos competentes (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária. Para os copos descartáveis, exige-se identificação indelével do fabricante, capacidade do copo e símbolo de reciclagem, em conformidade com a NBR 13230.

3.6. O orçamento estimado da contratação não possui caráter sigiloso, permanecendo seus valores unitários e totais acessíveis a qualquer interessado desde a publicação do instrumento convocatório, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021 e do art. 6º, XXIII, "i", do mesmo diploma, ficando assegurado, ainda, o livre acesso à memória de cálculo e ao Mapa Comparativo de Preços constantes dos autos do Processo Administrativo nº 593/2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

4.1. A solução consiste na celebração de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, mediante a qual o(s) forncedor(es) registrado(s) se compromete(m) a entregar, de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, os gêneros alimentícios e os matérias descaráveis especificados no item 3, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, sem que isso implique obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

4.2. Considerado o ciclo de vida do objeto, os gêneros alimentícios (café, açúcar, chá e adoçante) serão consumidos integralmente no uso ordinário das unidades administrativas e gabinetes parlamentares, cabendo ào compromitente garantir prazo de validade mínimo na entrega e à Administração o descarte, quando cabível, de eventuais sobras vencidas em conformidade com a legislação sanitária municipal.

4.3. Quanto aos materiais descartáveis (copos de poliestireno e filtros de papel), a Administração observará a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, por meio da coleta seletiva municipal e/ou de cooperativas de reciclagem conveniadas, sempre que disponíveis. Nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, a

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

responsabilidade pela logística reversa dos copos descartáveis é compartilhada entre fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, cabendo ào compromitente, quando fabricante, importadora, distribuidora ou comerciante do produto, observar as obrigações legais de logística reversa aplicáveis à cadeia produtiva do poliestireno.

4.4. A Administração incentivará, no âmbito de sua governança interna, a racionalização do consumo dos materiais descartáveis, com orientação aos servidores e vereadores quanto ao descarte seletivo, sem prejuízo da manutenção do fornecimento regular objeto da contratação.

5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de São Sebastião/SP, localizado na Rua Capitão Luis Soares, nº 37, Centro, São Sebastião/SP, em horário de expediente, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.2. O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser fracionado conforme a demanda das unidades.

5.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo gestor da Ata.

5.4. Os materiais entregues fora das especificações ou com defeito serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.5. O transporte e o acondicionamento dos gêneros alimentícios deverão observar as boas práticas sanitárias, em conformidade com a regulamentação da ANVISA, sob responsabilidade exclusiva do compromitente.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

a) recebimento provisório: imediatamente após a entrega, para conferência da quantidade e da integridade da embalagem;

b) recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas, da qualidade, do prazo de validade e da conformidade com a legislação sanitária, com lavratura de termo correspondente.

6.2. Para os gêneros alimentícios, exige-se prazo de validade mínimo, na data da entrega, de 1 (um) ano (café, açúcar, chá e filtros) e de 2 (dois) anos (adoçante). Itens

com validade inferior a esses parâmetros serão recusados, salvo expressa anuência da Administração, mediante justificativa.

6.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, submeter os produtos a análise técnica/laboratorial, correndo por conta do compromitente os custos de eventual reanálise, quando comprovada a não conformidade.

7. OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

- entregar os materiais dentro do prazo, na forma, na quantidade e nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os materiais entregues em desconformidade com as especificações ou com prazo de validade inferior ao exigido;
- responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras incidentes;
- cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de defesa do consumidor e técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos, mantendo regularidade junto à ANVISA e demais órgãos competentes;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regular execução da Ata, notadamente questões sanitárias relativas aos produtos;
- sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas;
- cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) e demais normas trabalhistas aplicáveis.
- Observar, quanto aplicável, as obrigações de logística reversa e destinação ambientalmente adequada previstas no item 4 deste Termo de Referência.
-

8. OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

- receber os materiais nos termos e condições deste Termo de Referência;
- atestar a regular entrega dos materiais e processar a Nota Fiscal correspondente;
- efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos;

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

- designar fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- promover, sempre que necessário, pesquisa de preços para verificar a manutenção das condições de vantajosidade da Ata;
- aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
-

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação observará os requisitos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos termos detalhados na Cláusula 9 do Edital.

10. MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE

10.1. Modalidade: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

10.2. Modo de disputa: aberto, conforme art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Critério de julgamento: menor preço por item, conforme art. 33, I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Plataforma eletrônica: www.licitacamarass.com.br – BRCONECTADO.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, quando demonstrada a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, mediante crédito em conta bancária indicada pelo compromitente.

12.2. Não haverá adiantamento, sendo vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses excepcionais expressamente previstas em lei.

12.3. A Administração poderá reter valores devidos para fins de compensação com eventuais multas ou penalidades, observado o devido processo legal.

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

13. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços registrados poderão ser revisados/repactuados na forma dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sempre que demonstrado desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as cláusulas contratuais e a regulamentação municipal.

13.2. O reajuste em sentido estrito poderá ser concedido após 12 (doze) meses, contados da data-base, assim entendida a data limite fixada para apresentação das propostas, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, nos termos do art. 105 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, salvo disposição diversa devidamente justificada na fase preparatória.

13.3. O índice de reajuste incidirá sobre o preço unitário registrado na data-base, mediante requerimento do fornecedor registrado, instruído com a memória de calculo do reajuste pretendido, cabendo à Administração a análise e a manifestação fundamentada no prazo de até 30 (trinta) dias.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o compromitente às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme quadro abaixo:

Sanção	Hipótese de Aplicação
Advertência	Falta leve, sem prejuízo significativo à Administração
Multa moratória	0,5% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento
Multa compensatória	Até 20% sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em caso de inexecução total ou parcial
Impedimento de licitar e contratar	Por até 03 (três) anos, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião
Declaração de inidoneidade	Por até 06 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

15.1. A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de São Sebastião/SP, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

15.2. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, atestar a regular entrega dos materiais, conferir as Notas Fiscais e relatar à autoridade competente quaisquer ocorrências que demandem providências, com especial atenção aos prazos de validade e às condições sanitárias dos produtos recebidos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução da Ata correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Sebastião/SP, prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, em rubrica compatível com material de consumo (3.3.90.30.00.00), com a devida segregação, no momento do empenho, entre os subelementos 3.3.90.30.07.00.00 (Gêneros de Alimentação: café, açúcar, chá e adoçante) e 3.3.90.30.21.00.00 (Material de Copa e Cozinha: filtros de papel e copos descartáveis), a ser indicada no momento da emissão de cada Autorização de Fornecimento.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida, mediante prévia e expressa anuência da Administração, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔNICO-FINANCEIRO

18.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados poderá ser requerido pelo fornecedor a qualquer tempo durante a vigência da Ata, desde que fundamentado em fato imprevisível, ou previsível de conseqüências incalculáveis, que onere excessivamente as condições de fornecimento, nos termos dos arts. 124, II, e 131 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 106 e 107 do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

18.2. O requerimento deverá ser formulado por escrito, previamente à entrega decorrente de Autorização de Fornecimento subseqüente ao evento gerador do desequilíbrio, e instruído com: (a) descrição do fato superveniente e sua relação de causalidade com o desequilíbrio alegado; (b) planilha de composição de custos, com destaque do custo diretamente impactado; (c) documentação comprobatória do preço vigente à época da proposta e do preço atual (notas fiscais de aquisição, tabelas de fornecedores, índices setoriais ou outro meio idôneo); e (d) demonstração de que o desequilíbrio não decorre de fato imputável ao próprio fornecedor.

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

18.3. Recebido o requerimento, a Administração o analisará no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo solicitar diligencias complementares, e decidirá de forma fundamentada, assegurado ao fornecedor o contraditório.

18.4. Comprovado o desequilíbrio, o novo preço vigorara a partir da data da decisão administrativa que o reconhecer, sendo vedada a aplicação retroativa. Enquanto pendente a análise, o fornecedor permanece obrigado ao fornecimento nas condições registradas, ressalvada a hipótese de liberação do compromisso prevista no item 18.5.

18.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando comprovada a veracidade dos motivos apresentados, convocando os demais fornecedores classificados para igual oportunidade de negociação, na forma do art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, dos decretos pertinentes e dos princípios gerais de direito público.

19.3. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda — DFD e o Estudo Técnico Preliminar — ETP constantes do Processo Administrativo nº 593/2026.

Reinaldo Ragazzo Boarim
Diretor Administrativo
(Documento assinado nos autos do Processo Administrativo)

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026

Aos [___] dias do mês de [_____] de 2026, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO — LITORAL NORTE/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.320.332/0001-21, com sede na Rua Capitão Luis Soares, nº 37, Centro, São Sebastião/SP, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por [NOME/CARGO], e a(s) empresa(s) classificada(s) no Pregão Eletrônico nº 005/2026, adiante denominada(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), conforme qualificação constante do Anexo Único desta Ata, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 593/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das unidades administrativas e dos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de São Sebastião/SP, conforme especificações, quantitativos e preços unitários constantes do Anexo Único desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA GERÊNCIA DA ATA

3.1. A gerência da presente Ata caberá à Câmara Municipal de São Sebastião/SP, por meio de servidor formalmente designado, ao qual competirá, entre outras atribuições, coordenar sua operacionalização, promover consultas ao fornecedor registrado, conduzir eventuais renegociações de preços e aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas vencedoras são as constantes do Anexo Único desta Ata, que a integra para todos os fins.

4.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, o preço unitário a ser pago será o vigente na data em que for emitida a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo gestor da Ata, observados o local, o prazo e as condições de entrega e recebimento estabelecidos no Termo de Referência — Anexo I do Edital.

5.2. A existência desta Ata não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao(s) fornecedor(es) registrado(s) a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata, mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos, reajustados ou repactuados, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sempre que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. O reajuste em sentido estrito poderá ser concedido após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data-base (data limite para apresentação da proposta), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, nos termos do art. 105 do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

7.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos, a instrução e o procedimento estabelecidos no item 18 do Termo de Referência – Anexo I.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá liberá-lo, sem aplicação de penalidade, quando comprovada a veracidade dos motivos

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

apresentados, convocando os demais fornecedores classificados para igual oportunidade de negociação.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Câmara Municipal poderá convocar o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do órgão gerenciador e do(s) fornecedor(es) registrado(s) são as constantes das Cláusulas 6 e 7 do Termo de Referência — Anexo I do Edital, que a este instrumento se aplicam integralmente.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução desta Ata será exercida por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de São Sebastião/SP, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá atestar a regular entrega dos materiais e relatar à autoridade competente as ocorrências que demandem providências.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 16 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: (a) descumprir as condições da Ata; (b) não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; (c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado; ou (d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento também poderá ocorrer por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou a pedido do fornecedor, comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA ADESÃO À ATA (CARONA)

12.1. É facultada a utilização desta Ata por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

fornecedor registrado, observados os limites e condições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026, o Termo de Referência, a proposta do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais peças do Processo Administrativo nº 593/2026.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Ata em via eletrônica única, para que produza os efeitos legais.

São Sebastião/SP, [DATA].

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Órgão Gerenciador

[FORNECEDOR REGISTRADO]

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.1 — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [____], por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 593/2026), que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a comunicar eventual ocorrência de fato superveniente.

III.2 — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [____], declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III.3 — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [____], declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de [microempresa / empresa de pequeno porte / microempreendedor individual], nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do referido artigo, fazendo jus, portanto, ao tratamento diferenciado e favorecido nela estabelecido.

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

III.4 — DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [____], por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do disposto no Pregão Eletrônico nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 593/2026), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

III.5 — DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [____], declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e em seus Anexos, bem como que atende a todos os requisitos de habilitação nele exigidos.

[Local], [data].

Nome e assinatura do representante legal

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026 — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social	[____]
CNPJ	[____]
Endereço	[____]
Telefone / E-mail	[____]
Banco / Agência / Conta	[____]
Representante Legal	[____]

Item	Especificação do Material	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 08 (oito) na classificação oficial brasileira; rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada etiqueta auto-adesiva; validade mínima na data da entrega de 01 (um) ano; embalagem de 500g.	pacotes	2.000			
2	Açúcar; obtido da cana-de-açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce; umidade máxima 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, embalagem de 1 (um) quilo; validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega; condições de acordo com a Resolução nº 271, de 22/09/2005, e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega conforme procedimentos da ANVISA.	pacotes	2.000			
3	Chá; erva-mate tostada e partida; cor verde-amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 1 (um) ano a contar da entrega; embalagem a granel, em caixa de 200 a 250 g; condições de acordo com a Resolução RDC nº 277, de setembro de 2005, e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega conforme procedimento da ANVISA.	caixas	450			
4	Filtro de papel, 100% celulose, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, cor branca, fornecido em caixa com 30 unidades; validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de fabricação.	caixas	200			

Item	Especificação do Material	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	Filtro de papel, 100% celulose, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 102, cor branca, fornecido em caixa com 30 unidades; validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de fabricação.	caixas	140			
6	Copo descartável; poliestireno; capacidade mínima para 100 ml; acondicionado em mangas e/ou varas de 100 unidades, protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo; copos com identificação do fabricante e símbolo de reciclagem gravados em relevo, conforme NBR 13230; qualidade garantida pela ABNT.	varas (100 un.)	2.500			
7	Copo descartável; poliestireno; capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em mangas e/ou varas de 100 unidades, protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na embalagem a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo; copos com identificação do fabricante e símbolo de reciclagem gravados em relevo, conforme NBR 13230; qualidade garantida pela ABNT.	varas (100 un.)	600			
8	Adoçante dietético líquido, composto à base de sucralose, frasco de 200 ml; validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega; condições de acordo com a Resolução RDC nº 2701/20105 e demais normas da ANVISA.	frascos	200			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ [____] ([por extenso])

1. Declaramos que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, diretos ou indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Câmara Municipal de São Sebastião/SP qualquer custo adicional.

2. Declaramos que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3. Declaramos ter pleno conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e em seus Anexos.

[Local], [data].

Nome e assinatura do representante legal

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião - CEP.11608-608 -Tel.(12) 3891-0000
www.saosebastiao.sp.leg.br
"Fiscalize seu município – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br"